



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 GESTÃO 2021/2022

PORTARIA Nº. 004/2023

SÚMULA: “NOMEIA A COMISSÃO GERAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SILVIO RODRIGUES DA SILVA , Presidente da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais,

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Câmara Municipal Itaúba - MT, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instituída A Comissão de Levantamento Geral do Patrimônio da Câmara, para biênio 2023 A 2024.

ART. 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VALCIR DONATO
Secretaria: RAFAEL LHEWICHESKI
Membro: FELIPE SARATE

ART. 3º - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

- Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial.
- Conferência e Verificação do Patrimônio da Câmara, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.
- Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos e realizar as devidas Reavaliações e Depreciações.



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 GESTÃO 2021/2022

- Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Câmara Municipal.
- Proceder o Inventário Físico e Financeiro dos Bens Moveis e Imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõem o Patrimônio desta Câmara

ART. 4º - Das Reavaliações e Depreciações;

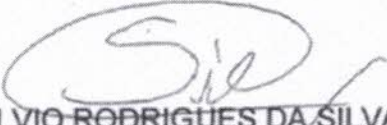
Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados na Portaria 009/2012, de 03 de Dezembro de 2012.

ART. 5º - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Servidores para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART. 6º - Fica o Poder Legislativo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais e equipamentos, para realização dos trabalhos.

ART. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 04 de JANEIRO DE 2021.


SILVIO RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMpra-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16.03.2023 À 16.04.2023

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

RESOLUÇÃO Nº 051/2023.
DATA: 12 DE ABRIL 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do parágrafo 2º, do Artigo 1º, da resolução 50/2023, do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O Senhor Vereador Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo segundo, do Artigo primeiro, da Resolução 50/2023, do Poder Legislativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O valor do auxílio-alimentação será concedido na folha de pagamento dos servidores, no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga/MT, 12 de abril de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Itanhanga.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 004/2023

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO GERAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SILVIO RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais,

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Câmara Municipal Itaúba - MT, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída A Comissão de Levantamento Geral do Patrimônio da Câmara, para biênio 2023 A 2024.

Art. 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VALCIR DONATO
Secretaria: RAFAEL LHEWICHESKI
Membro: FELIPE SARATE

Art. 3º - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

Confeção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial.

Conferência e Verificação do Patrimônio da Câmara, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.

Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos e realizar as devidas Reavaliações e Depreciações.

Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Câmara Municipal.

Proceder o Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõem o Patrimônio desta Câmara

Art. 4º - Das Reavaliações e Depreciações;

Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados na Portaria 009/2012, de 03 de Dezembro de 2012.

Art. 5º - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Servidores para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º - Fica o Poder Legislativo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais e equipamentos, para realização dos trabalhos.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 04 de JANEIRO DE 2021.

SILVIO RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRE-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16.03.2023 À 16.04.2023

PORTARIA Nº. 002/2023

O Excelentíssimo Senhor SILVIO RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor efetivo Sr. RAFAEL LHEWICHESKI Secretário Administrativo, portador do CPF nº. 0041.049.649-07 e nº 3.246.011 SSP/SC, em observância à legislação vigente, para exercer a função de Fiscal Administrativo dos Contratos da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT, vigentes e celebrados no exercício de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação através de afixação em quadro de aviso, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúba, em 03 de março de 2023.

SILVIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/03/2023 a 03/04/2023.

PORTARIA Nº. 001/2023

O Excelentíssimo Senhor SILVIO RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a comissão de Licitação desta Câmara Municipal de Itaúba para o exercício de 2023.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 03(três) membros, sendo Presidente o SR. VALCIR DONATO, como Secretario o Sr. RAFAEL LHEWICHESKI e como membro Sr. FELIPE SARATE.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúba, em 03 de março de 2023.

SILVIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/03/2023 a 03/04/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE